DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Autorização de Contratação Direta 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.317, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a fixação dos valores de venda dos passes do transporte coletivo intermunicipal a serem comercializados pelo Município de Taiúva, nos termos da Lei Municipal nº 2.711/2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 3º e 4º, §§1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.711, de 10 de setembro de 2025;

Considerando que os valores de aquisição dos passes devem observar os preços oficiais fixados pela Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo — ARTESP, conforme Portaria nº 75, de 26 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Os passes de transporte coletivo intermunicipal adquiridos pelo Município de Taiúva, nos termos da Lei Municipal nº 2.711/2025, serão disponibilizados aos beneficiários mediante pagamento dos valores fixados neste Decreto.

Art. 2º - Os valores de venda dos passes aos usuários beneficiários ficam estabelecidos da seguinte forma:

I – R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), por passe, para o trajeto Taiúva ↔ Taiaçu;

II – R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), por passe, para o trajeto Taiúva ↔ Taquaral;

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

III – R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos), por passe, para o trajeto Taiúva ↔ Bebedouro;

IV – R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), por passe, para o trajeto Taiúva ↔ Jaboticabal.

Art. 3º - Os valores estabelecidos neste Decreto poderão ser revistos periodicamente pelo Poder Executivo Municipal, mediante justificativa técnica e financeira, ou em razão de alteração dos valores tarifários definidos pela Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo — ARTESP, por meio de nova Portaria ou ato normativo equivalente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 29 de outubro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE Taiúva GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Autorização de contratação direta, por inexigibilidade de licitação

A Prefeitura Municipal de Taiuva torna público que nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, foi autorizada a contratação direta da empresa MBF EVENTOS LTDA – ME, para a realização de Show artístico musical, incluindo locução e apresentação do artista Marcos Brasil Filho, que ocorrerá no dia 30 de dezembro de 2025, pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Taiúva, 30 de outubro de 2025. Mauro Vicente Bersi – Prefeito Municipal.